

**EXP.OF.S.Nº 0059/23**

**São Paulo, 10 de maio de 2023.**

**Ilmo. Sr. Dr.,  
Robinson Sakiyama Barreirinha  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**

**C/C**

**Ilma. Senhora,  
Marcia Cecilia Meng  
Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região**

**Ref.: Racionalização dos prazos de entrega da ECD e ECF**

O **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - Sesccon-SP**, atualmente, representa 56 categorias econômicas e mais de 100 mil empresas no Estado de São Paulo, dentre as quais estão inseridas mais de 20 mil empresas de serviços contábeis, são elas que processam e executam as obrigações principais e acessórias da maioria das pessoas jurídicas devidamente constituídas.

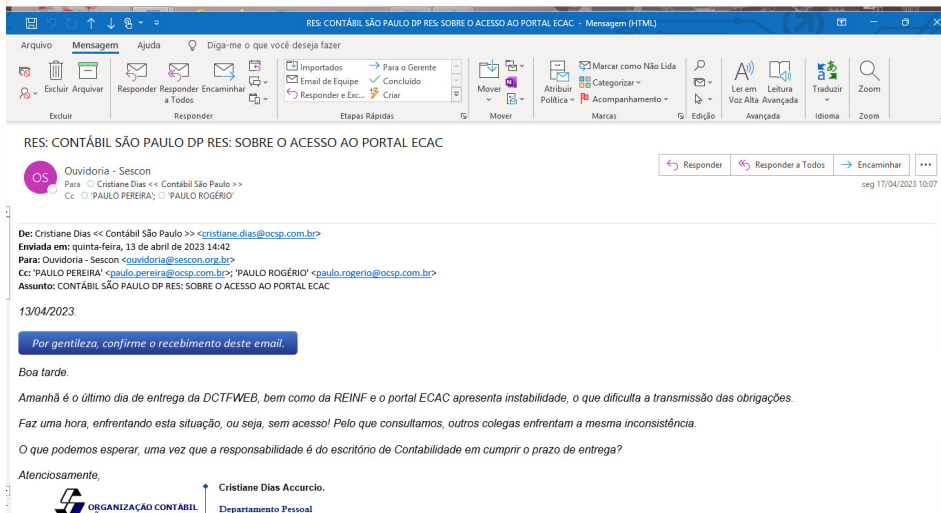
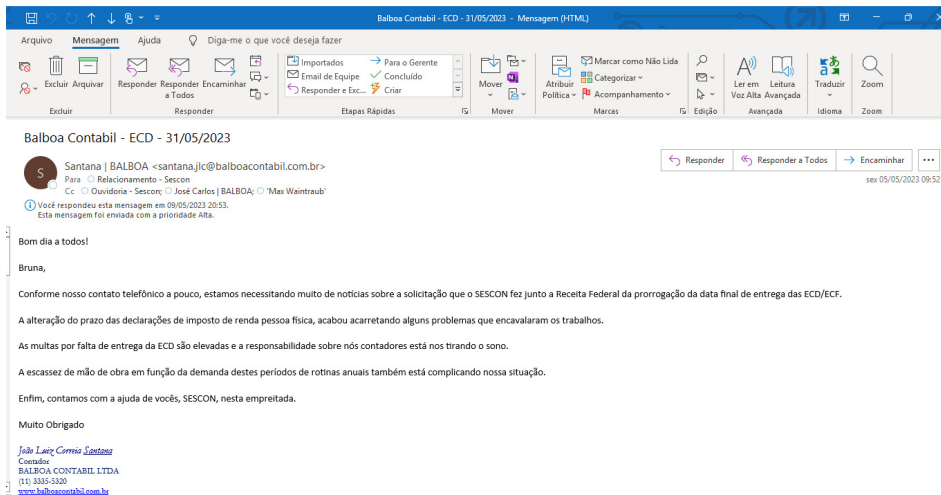
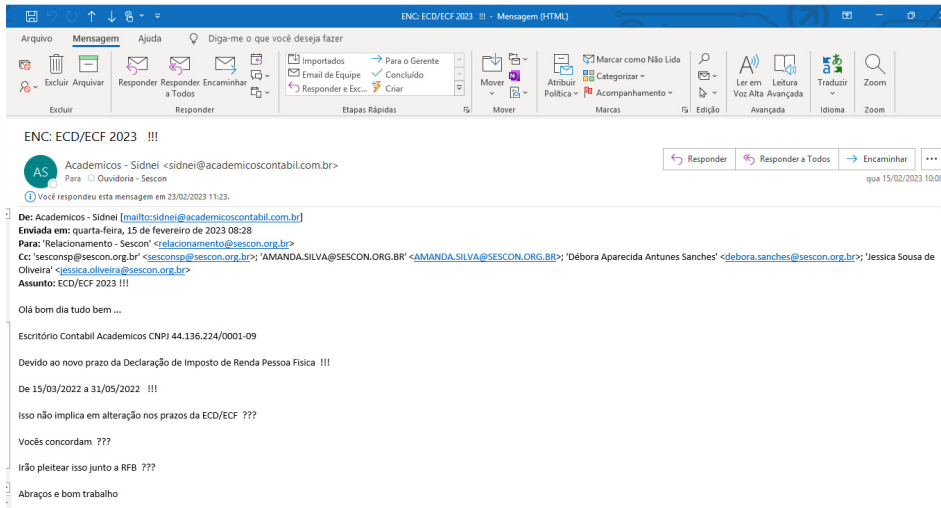
Este ano, o mundo retoma a normalidade após a emergência sanitária da Covid-19, que acarretou uma crise econômica generalizada. Isto impactou as pessoas físicas e jurídicas, que ficaram pelo menos dois anos contendo custos e investimentos. Com isso, muitos dos nossos representados não puderam ao menos fazerem a atualização dos seus parques tecnológicos, sobrecarregando máquinas e pessoas com o acúmulo de obrigações.

Diante do novo calendário para entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentado pela RFB, que terá seu término no próximo dia 31 de maio de 2023, torna-se impossível neste mesmo período os escritórios contábeis conseguirem efetuar a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Devemos lembrar a Administração Tributária, que apesar de serem obrigações para sujeitos passivos distintos, elas acabam se fundindo no mesmo executor da prestação de serviços, ou seja, o empresário contábil e o profissional da contabilidade. Normalmente, ao contador é conferido a contabilidade da pessoa jurídica e a contabilidade das pessoas físicas de seus sócios.

Trata-se de um crescimento que está gerando uma demanda excessiva para os nossos representados (as empresas de serviços contábeis), e por ser um aumento exponencial, tende a piorar com a proximidade do término do prazo. Além de gerar instabilidades constantes no sítio da RFB para o recebimento dessas obrigações.

Informamos que temos recebido inúmeras solicitações em nossa ouvidoria, dentre as quais, colocamos, a título demonstrativo, algumas mensagens reclamações recebidas em nosso canal.



Assim, não há qualquer desvio de finalidade, desde o nosso primeiro pleito de prorrogação de prazo da ECD e ECF. O nosso intuito é tratar racionalmente o calendário de obrigações para garantir a entrega de todas as obrigações e de todas as informações ao Fisco, sem que haja necessidade de correções posteriores ou penalidades por entregas em atraso.

Reforçamos que o pleito para adequação do prazo da ECD para 30 de junho de 2023 e da ECF para 31 de agosto de 2023, é feito pelos operadores e principais responsáveis pela o cumprimento dessas obrigações. Como dito, este pedido não visa qualquer benesse tributária, é apenas um reparo logístico para que as empresas contábeis possam realizar de maneira satisfatória a entrega de todas as obrigações de seus clientes, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas.

Devemos lembrar que a ECD possui ligação direta com a ECF, ou seja, há informações que necessitam estar em uma obrigação, para que a outra seja processada, e por isso se faz necessário também esse lapso temporal de prazo de entrega de uma obrigação para a outra.

**Apelando para sensibilidade de Vossas Senhorias e conhecedores do apreço que o Sr. Secretário e Sra. Superintendente nutrem pela classe contábil, é que solicitamos que a RFB analise o nosso pleito e estabeleça o prazo de entrega para a ECD para 30 de junho de 2023 e para 31 de agosto de 2023 para ECF.**

Ressaltamos que tais medidas garantem a segurança jurídica do contribuinte e conseqüentemente informações precisas ao Fisco, e que as alterações nos prazos não trazem qualquer prejuízo de arrecadação aos cofres públicos, sendo um ato dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



**Carlos Alberto Baptista**  
Presidente do SESCO-SP e da AESCON-SP  
Gestão 2022/2024  
[presidente@sescon.org.br](mailto:presidente@sescon.org.br)